

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E A UNIFEI JUNIOR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede administrativa na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera, CPF nº. 906.814.606-87**, e a empresa **UNIFEI JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.119.687/0001-41, com sede administrativa na Avenida BPS 1303, Sala UNIFEI JUNIOR, bairro Pinheirinho, Cep: 37500-176, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Pablo Camargo Andery Busatte, CPF nº. 118.475.926-00, doravante denominada “UNIFEI JUNIOR” resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito do **Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (SMCTIE)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a formalização de uma parceria entre os participantes, de forma gratuita, por parte da **UNIFEI JUNIOR** e do Programa **SALA DO EMPREENDEDOR**, sem remuneração de nenhuma espécie de uma parte para com a outra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada parte responderá de maneira isolada pelos serviços que oferece.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

- I. Visando a consecução dos objetivos do presente convênio, a **UNIFEI JUNIOR** se compromete a estar presente na sede do Programa **SALA DO EMPREENDEDOR** durante um (1) dia da semana a ser combinado pelas partes envolvidas, dedicando à parceria um total de quatro (4) horas semanais.
- II. A **UNIFEI JUNIOR** se compromete a prestar assistência aos empreendedores cadastrados na **SALA DO EMPREENDEDOR**, oferecendo orientações nos seguintes temas:



- a. Financeiro: - como efetuar o fluxo de caixa e ferramentas para que ele seja feito;
 - b. Planejamento Financeiro: o que se espera da empresa e definição de metas financeiras.
- III. A UNIFEI JUNIOR se compromete ainda a oferecer gratuitamente o seguinte serviço:
- a. Definição de missão e visão dos empreendimentos cadastrados na SALA DO EMPREENDEDOR, que solicitarem o serviço.
- IV. Na eventualidade do empreendimento cadastrado na SALA DO EMPREENDEDOR vier a contratar os serviços da UNIFEI JUNIOR, não caberá nenhum tipo de repasse ou porcentagem à Prefeitura Municipal de Itajubá.
- V. As partes desde já se declaram cientes de que a consultoria prestada ao empreendimento cadastrado na SALA DO EMPREENDEDOR não gera nenhum tipo de obrigação dele em contratar com a UNIFEI JUNIOR, ficando o empreendedor livre e desimpedido para contratar o profissional que melhor lhe convir.
- VI. Caberá à Prefeitura Municipal de Itajubá conceder à UNIFEI JUNIOR um espaço de atendimento na sede do Programa SALA DO EMPREENDEDOR, visando o atendimento ao público cadastrado.
- VII. Em contrapartida a proposta de parceria, o MUNICÍPIO apoiará a UNIFEI JUNIOR em determinadas ações de marketing ligadas ao projeto durante o segundo semestre de 2015, tais como divulgar os serviços oferecidos pela mesma junto aos empreendedores cadastrados no Programa SALA DO EMPREENDEDOR por meio de e-mails, espaço em rádio e matérias sobre a parceria publicadas no site da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A UNIFEI JUNIOR responsabiliza-se pela Propriedade Intelectual do cliente na formalização da parceria ou após a mesma, devendo manter o sigilo das informações que lhe forem confiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se Propriedade Intelectual informações como dados bancários, informações pessoais e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por cinco (5) meses, a partir de primeiro de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do respectivo tomador dos serviços. O Município não irá remunerar, de qualquer forma que seja, a UNIFEI JUNIOR pela consultoria prestada, ele irá somente disponibilizar meios para que os empreendedores cadastrados no programa SALA DO EMPREENDEDOR tenham acesso aos serviços prestados pela UNIFEI JUNIOR.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A implementação do presente Termo de Cooperação Técnica será avaliada e supervisionada por um Comitê Interinstitucional constituído por representantes selecionados pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou por qualquer prática que atente contra a boa-fé e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este instrumento poderão ser efetuadas se entregues diretamente aos partícipes, mediante protocolo, ou por correspondência, telegrama, fax ou mensagens eletrônicas, devidamente comprovadas;

II – as alterações de endereços, inclusive eletrônicos, de telefone ou fax de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Itajubá, 14 de julho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riera


UNIFEI JUNIOR

Pablo Camargo AnderyBusatte


Visto da Procuradoria Jurídica

Testemunhas

1ª Leticia F. Roberto 389.061.488-44

2ª